

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pedras diversas, destinadas à manutenção, recuperação e conservação de vias públicas urbanas e rurais do Município de Fraiburgo, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de materiais pétreos utilizados na execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, recuperação de acessos, drenagem, conservação de vias não pavimentadas, manutenção urbana, obras emergenciais e demais serviços executados pelas equipes operacionais da Secretaria.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui documento integrante da fase de planejamento da contratação pública, destinado à demonstração do interesse público envolvido, à análise das soluções disponíveis no mercado e à identificação da alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Dessa forma, o presente estudo integra a instrução processual da futura contratação, buscando identificar a solução que melhor atenda às necessidades da Administração Pública Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

1.1. Documentação de Referência:

[DECRETO MUNICIPAL 804/2023](#). - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, da dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 805/2023](#). - Regulamenta o disposto no § 3] do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e da outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 806/2023](#). - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 175/2021](#). - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024](#). - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação decorre da necessidade contínua de fornecimento de pedras diversas para utilização pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços de manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Fraiburgo.

Os materiais pétreos são indispensáveis para execução de serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de estradas vicinais, manutenção de acessos rurais, melhorias em sistemas de drenagem, contenção de erosões, manutenção de pátios públicos, recuperação de vias urbanas não pavimentadas e demais intervenções executadas pelas equipes operacionais da Secretaria.

Destaca-se que o Município possui extensa malha viária rural, a qual demanda manutenção constante devido ao desgaste provocado pelo tráfego intenso de veículos pesados, transporte agrícola, chuvas, enxurradas e demais fatores climáticos que comprometem as condições de trafegabilidade.

Além disso, o fornecimento contínuo de pedras diversas mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, evitando paralisações operacionais e assegurando melhores condições de mobilidade e segurança aos usuários das vias públicas.

Dessa forma, a contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, garantindo suporte adequado às atividades desempenhadas pela Administração Municipal.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

Considerando que o Município de Fraiburgo regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 804 de 30 de março de 2023 e em seu art. 12. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“O Município **poderá** elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com objetivo de racionalizar as suas contratações, garantindo o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária”.(grifo nosso)

Desse modo, face a inexistência do Plano de Contratações Anual (PCA), e que a presente aquisição se faz necessária, dá-se prosseguimento ao estudo.

Destaca-se que caso haja a elaboração do PCA ante o término do presente estudo, o mesmo contará com a inclusão da presente objeto.

4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade da Secretaria de Infraestrutura quanto ao fornecimento contínuo de materiais pétreos destinados à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Fraiburgo, torna-se essencial avaliar as alternativas disponíveis no mercado que possam atender essa demanda com eficiência, economicidade e segurança operacional.

A utilização de pedras diversas é fundamental para execução de serviços de cascalhamento, manutenção de estradas vicinais, recuperação de acessos rurais, drenagem, contenção de erosões, manutenção de vias não pavimentadas e demais atividades executadas pelas equipes operacionais da Secretaria. A ausência de fornecimento contínuo desses materiais comprometeria diretamente a capacidade operacional do Município na execução dos serviços públicos essenciais relacionados à infraestrutura urbana e rural.

4.1. Análises das soluções:

Solução 1: Produção Própria e Extração de Materiais pelo Município

A possibilidade de produção própria e extração de materiais pétreos pelo Município, apesar de proporcionar maior autonomia operacional, não se mostra viável diante dos elevados custos necessários para implantação e manutenção da estrutura operacional exigida para execução dessa atividade.

A extração e beneficiamento de materiais pétreos demandariam investimentos significativos em equipamentos específicos, estrutura de britagem, licenciamento ambiental, áreas de exploração mineral, contratação de operadores especializados, manutenção de maquinário e custos operacionais contínuos.

Além do elevado custo inicial, a manutenção dessa estrutura envolveria despesas permanentes com combustíveis, peças, manutenção corretiva e preventiva, licenciamento ambiental e operação técnica especializada, tornando a alternativa economicamente desvantajosa para a Administração Pública.

Outro fator relevante consiste na inexistência, atualmente, de estrutura operacional própria suficiente para atendimento contínuo e eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais pétreos

A solução ideal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pedras diversas mediante Sistema de Registro de Preços.

Essa alternativa evita que o Município realize elevados investimentos em estrutura própria de extração e beneficiamento de materiais, permitindo que a

Administração realize apenas as aquisições efetivamente necessárias conforme a demanda operacional existente.

A contratação mediante Registro de Preços oferece maior flexibilidade operacional e controle orçamentário, além de garantir fornecimento contínuo dos materiais necessários para manutenção das atividades da Secretaria.

A solução também possibilita maior eficiência logística, permitindo entregas parceladas conforme necessidade da Administração, evitando formação excessiva de estoque, desperdício de materiais e paralisações dos serviços públicos.

Além disso, a contratação de empresa especializada garante que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas necessárias para execução adequada dos serviços de manutenção viária e infraestrutura, proporcionando maior eficiência operacional e economicidade ao Município.

Solução 3: Adesão à Ata de Registro de Preços

Os agentes públicos, atuando como representantes de unidades integrantes de órgão público, podem realizar solicitações de adesão às Atas de Registro de Preços (ARP) geradas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

A adesão à Ata de Registro de Preços, na modalidade carona, está condicionada à previsão expressa no edital do certame, à anuência do órgão gerenciador, bem como à comprovação da vantajosidade da contratação e da capacidade do fornecedor em atender às demandas pretendidas sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

No entanto, para o caso específico da Secretaria de Infraestrutura essa alternativa pode não se mostrar viável, considerando as particularidades relacionadas ao fornecimento de materiais pétreos, especialmente quanto à logística de transporte, distância de entrega, disponibilidade operacional dos fornecedores e especificações técnicas dos materiais.

Além disso, os custos logísticos relacionados ao transporte de materiais pétreos possuem impacto significativo na composição dos preços, podendo comprometer a vantajosidade econômica da adesão a atas provenientes de outros municípios ou regiões.

Dessa forma, considerando as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conclui-se que a realização de processo licitatório próprio mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das demandas do Município.

4.2 – ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais pétreos (solução 2) representa a alternativa mais eficiente e economicamente

vantajosa adotada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para atendimento das demandas contínuas de manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Fraiburgo.

Essa abordagem permite que o Município tenha acesso contínuo aos materiais necessários para execução dos serviços de cascalhamento, recuperação de estradas vicinais, manutenção de acessos rurais, drenagem, contenção de erosões e demais serviços de infraestrutura, sem a necessidade de investir recursos elevados na implantação de estrutura própria de extração e beneficiamento de materiais pétreos.

Além da viabilidade econômica, a contratação mediante Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade operacional à Administração Pública, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda efetiva da Secretaria ao longo da vigência contratual. Isso evita gastos desnecessários com aquisição excessiva de materiais, reduz custos relacionados à armazenagem e possibilita melhor gestão dos recursos públicos.

Outro fator relevante consiste na agilidade operacional proporcionada pela contratação parcelada, garantindo fornecimento contínuo dos materiais conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente em situações emergenciais decorrentes de chuvas intensas, danos em estradas rurais e manutenção corretiva da malha viária do Município.

A solução também permite que a Administração Pública conte com fornecedores especializados e com capacidade operacional adequada para fornecimento dos materiais pétreos, assegurando qualidade dos produtos, eficiência logística e regularidade nas entregas.

Além disso, a terceirização do fornecimento transfere à empresa contratada a responsabilidade relacionada à extração, beneficiamento, carregamento, transporte e demais custos operacionais envolvidos no fornecimento dos materiais, desonerando o Município de investimentos elevados em equipamentos, estrutura operacional, manutenção e licenciamento ambiental.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais pétreos mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, proporcionando maior eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços públicos e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura promoveu levantamento dos quantitativos com base na demanda estimada para os próximos 12 (doze) meses, considerando os serviços contínuos de manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Fraiburgo, especialmente em atividades de

cascalhamento, recuperação de estradas vicinais, manutenção de acessos rurais, drenagem, contenção de erosões, manutenção de vias não pavimentadas e demais serviços executados pelas equipes operacionais da Secretaria.

Os quantitativos estimados foram definidos considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a demanda operacional atualmente existente e a necessidade de manutenção contínua da malha viária municipal, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pedra Rachão/Pulmão	Toneladas	3.000
2	Pedra Brita Graduada	Toneladas	3.000
3	Pedra Brita Bica Corrida	Toneladas	1.000
4	Pó de Pedra	Toneladas	1.000
5	Pedra Rachão/ Pulmão Marroada	Toneladas	1.000
6	Pedra brita nº3	Toneladas	1.000
7	Pedra brita nº2	Toneladas	3.000
8	Pedra brita nº1	Toneladas	2.000
9	Pedra Lascão	Toneladas	1.000
10	Pedrisco	Toneladas	1.000

5.1. Os quantitativos estimados acima para a presente contratação foram definidos com base no histórico de consumo e utilização dos materiais pétreos constantes na Ata de Registro de Preços nº 31/2024, considerando especialmente a demanda operacional verificada durante a execução dos serviços contínuos de manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Fraiburgo.

Para elaboração da estimativa, foram analisados os quantitativos efetivamente utilizados ao longo da vigência da contratação anterior, bem como as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, levando-se em consideração a manutenção contínua da malha viária municipal, a execução de serviços de cascalhamento, recuperação de estradas vicinais, manutenção de acessos rurais, drenagem, contenção de erosões e demais atividades desempenhadas pelas equipes operacionais da Secretaria.



Considerando que a presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração Pública à contratação integral dos itens registrados, servindo apenas como referência para atendimento das demandas que surgirem ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento.

5.2. Após a conclusão deste estudo, será aberto um procedimento de manifestação de intenção de Registro de Preços por meio do sistema de Gestão (IPM). Esse processo permitirá que outros órgãos ou entidades da Administração Pública participem e indiquem suas necessidades, possibilitando a definição exata do volume total da contratação.

6. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. Pesquisa de Preços

Para elaboração deste estudo preliminar foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de pesquisa em portais públicos de contratações, especialmente junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras Públicas e Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo de materiais pétreos atuantes na região.

Para definição dos valores de referência foram observadas as orientações constantes no Decreto Municipal nº 175/2021, especialmente no que dispõe o art. 4º, o qual estabelece que a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório deverá ser realizada mediante utilização de parâmetros empregados de forma combinada ou não, tais como:

I – painel de preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam



compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Dessa forma, a composição dos preços referenciais da presente contratação levou em consideração valores obtidos em contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública, bem como pesquisa direta com fornecedores especializados no fornecimento de materiais pétreos, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado regional e atendimento ao princípio da economicidade.

Após a homogeneização da amostra, os valores médios de referência para a presente contratação podem ser visualizados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Total
1	Pedra Rachão/Pulmão	Toneladas	3.000	69,76	R\$ 209.280,00
2	Pedra Brita Graduada	Toneladas	3.000	65,88	R\$ 197.625,00
3	Pedra Brita Bica Corrida	Toneladas	1.000	63,5	R\$ 63.500,00
4	Pó de Pedra	Toneladas	1.000	67,08	R\$ 67.075,00
5	Pedra Rachão/Pulmão Marroada	Toneladas	1.000	69,76	R\$ 69.762,50
6	Pedra brita nº3	Toneladas	1.000	74,5	R\$ 74.500,00
7	Pedra brita nº2	Toneladas	3.000	68,21	R\$ 204.637,50
8	Pedra brita nº1	Toneladas	2.000	69,96	R\$ 139.925,00
9	Pedra Lascão	Toneladas	1.000	71,37	R\$ 71.366,67
10	Pedrisco	Toneladas	1.000	70,13	R\$ 70.133,33

Considerando a natureza da contratação sob Sistema de Registro de Preços, a reserva orçamentária será realizada oportunamente, conforme as efetivas

contratações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 806/2023.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as contratações ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade operacional e adequação às demandas variáveis das Secretarias Municipais participantes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser exigida de forma objetiva e proporcional ao objeto.

Caso fosse adotada, a comprovação seria restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que:

“ressalvados os casos especificados na legislação, [...] o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifo nosso)

Dessa forma, não será exigida a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, tampouco a comprovação de índices econômico-financeiros no futuro edital. A justificativa se dá em razão de a presente contratação não envolver objeto de elevada complexidade ou vulto, sendo de baixo risco para a Administração.

Por fim, a não exigência visa evitar restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas aptas à execução do objeto, em observância ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a natureza dos materiais a serem fornecidos, a futura contratação deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável às atividades de extração, beneficiamento, comercialização e transporte de materiais pétreos.



Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória da regularidade ambiental das atividades relacionadas ao objeto da contratação, mediante apresentação das licenças, autorizações ou documentos equivalentes exigidos pela legislação aplicável ao exercício de sua atividade.

A futura contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade ambiental das atividades vinculadas ao fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela origem legal dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das exigências ambientais incidentes sobre sua atividade.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação ou atualização da documentação comprobatória da regularidade ambiental da origem dos materiais fornecidos, como condição para manutenção da contratação e continuidade dos fornecimentos.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas a terceirização acessória dos serviços de transporte, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pela origem, qualidade, regularidade ambiental, carregamento, entrega dos materiais e cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais pétreos, mediante Sistema de Registro de Preços, visando garantir a continuidade dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Fraiburgo.

A contratação contempla o fornecimento de pedras diversas, conforme demanda da Administração Municipal, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma gradual e conforme necessidade operacional da Secretaria, evitando excessos de estoque e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A solução adotada busca assegurar o abastecimento contínuo dos materiais utilizados nos serviços de cascalhamento, recuperação de estradas vicinais, manutenção de acessos rurais, drenagem, contenção de erosões, manutenção de vias não pavimentadas e demais atividades executadas pelas equipes operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade operacional à Administração Pública, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade existente ao longo da vigência

contratual, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas e evitando paralisações nos serviços públicos essenciais.

Além disso, a contratação de empresa especializada transfere ao fornecedor a responsabilidade relacionada à extração, beneficiamento, carregamento, transporte e entrega dos materiais pétreos, desonerando o Município de custos operacionais elevados relacionados à manutenção de estrutura própria para execução dessas atividades.

A solução também possibilita maior competitividade no procedimento licitatório, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8.1-Execução do Fornecimento

A proponente vencedora da licitação deverá realizar o fornecimento dos materiais pétreos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do território do Município de Fraiburgo, podendo ocorrer diretamente em estradas rurais, vias urbanas, obras públicas, pátios municipais, Central de Obras ou outros locais previamente indicados pela Administração Municipal.

A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições e necessidades estabelecidas pela Administração Municipal.

Todas as cargas fornecidas deverão estar acompanhadas dos respectivos comprovantes de pesagem emitidos por balança devidamente aferida, contendo, no mínimo, a identificação do fornecedor, data da pesagem, identificação do veículo transportador, material transportado e peso líquido da carga.

Os materiais pétreos fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal, apresentando qualidade compatível com sua finalidade de utilização, estando livres de materiais orgânicos, resíduos, excesso de solo, contaminações ou quaisquer impurezas que possam comprometer sua aplicação nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais.



A empresa contratada será integralmente responsável pelo carregamento, transporte, deslocamento, descarregamento e entrega dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo combustíveis, manutenção de veículos e equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, seguros e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos sejam provenientes de jazidas, pedreiras ou empreendimentos regularmente licenciados, observando a legislação ambiental vigente e mantendo durante toda a execução da contratação a regularidade ambiental das atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais.

A Administração Municipal poderá realizar inspeções, conferências e verificações dos quantitativos e da qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitar total ou parcialmente os materiais que não atenderem às especificações exigidas, cabendo à contratada promover sua substituição sem qualquer ônus ao Município.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atendimento contínuo das demandas da Administração Municipal, garantindo a disponibilidade de veículos, equipamentos e pessoal adequado para execução dos fornecimentos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ficará sob responsabilidade exclusiva da contratada qualquer dano eventualmente causado durante a execução do fornecimento, bem como acidentes envolvendo seus empregados, veículos, equipamentos ou terceiros, respondendo integralmente pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

Todas as despesas necessárias à execução do fornecimento correrão por conta da contratada, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais decorrentes da contratação.

9 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante julgamento por lote, considerando a natureza dos materiais que compõem o objeto e a necessidade de garantir maior eficiência operacional na execução da futura Ata de Registro de Preços.

Embora os materiais pétreos possuam características distintas, todos pertencem ao mesmo segmento de fornecimento, são comercializados pelos mesmos fornecedores do ramo e possuem aplicação correlata nas atividades de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A adoção do critério de julgamento por lote busca proporcionar maior eficiência logística, simplificação da gestão contratual e melhor coordenação dos fornecimentos, evitando a existência de múltiplos fornecedores para materiais de mesma natureza. Tal medida reduz a necessidade de emissão de diversas autorizações de fornecimento, otimiza o acompanhamento contratual e minimiza eventuais problemas relacionados à disponibilidade de materiais e compatibilidade entre os fornecimentos.

Além disso, considerando que os custos de carregamento, transporte e entrega possuem significativa influência na composição dos preços dos materiais pétreos, a contratação por lote tende a proporcionar ganhos de escala e maior competitividade, permitindo que os fornecedores apresentem propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Importante destacar que o agrupamento dos itens não restringe a competitividade do certame, uma vez que os materiais contemplados no lote são usualmente comercializados pelos mesmos fornecedores especializados do setor, inexistindo prejuízo à ampla participação de empresas interessadas.

Dessa forma, conclui-se que o julgamento por lote mostra-se técnica e economicamente mais adequado para atendimento das necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de materiais pétreos destinados à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Fraiburgo, garantindo o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Com a futura Ata de Registro de Preços, pretende-se garantir disponibilidade permanente dos materiais necessários à execução dos serviços de cascalhamento, recuperação de estradas vicinais, manutenção de acessos rurais, drenagem pluvial, contenção de erosões, manutenção de vias não pavimentadas, recuperação de pátios públicos e demais intervenções executadas pelas equipes operacionais da Administração Municipal.

A contratação busca proporcionar maior eficiência operacional à Secretaria Municipal de Infraestrutura, reduzindo o tempo de resposta às demandas de manutenção da malha viária municipal, especialmente em situações decorrentes de chuvas intensas, desgaste natural das vias e demais ocorrências que comprometam as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários.

Pretende-se ainda garantir maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da realização de procedimento licitatório competitivo e da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal.

Como resultado esperado, busca-se a melhoria das condições de mobilidade urbana e rural, a preservação da infraestrutura pública municipal, a redução de custos com manutenções emergenciais e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico, social e produtivo do Município de Fraiburgo.

11 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 – A celebração da Ata de Registro de Preços

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessário que sejam concluídas as seguintes etapas administrativas:

1. elaboração da minuta do edital e seus anexos;
2. autorização prévia da Autoridade Competente;
3. encaminhamento do processo para emissão de parecer jurídico;
4. publicação e divulgação do edital e seus anexos, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. realização do procedimento licitatório e suas respectivas etapas;
6. homologação do certame;
7. assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

11.2 – Fiscalização e Gestão Contratual

Conforme o Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme art. 6º:

Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

Assim sendo, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS / AÇÕES MITIGATÓRIAS

A presente contratação envolve o fornecimento de materiais pétreos destinados à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Fraiburgo. Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais estão relacionados à atividade de extração mineral, ao transporte dos materiais e à movimentação de cargas durante o fornecimento.

A exploração de materiais pétreos pode ocasionar alterações na paisagem, movimentação de solo, geração de poeira, ruídos e impactos sobre a vegetação e os recursos hídricos quando realizada sem os devidos controles ambientais. Dessa forma, a Administração Municipal deverá exigir que os fornecedores possuam as licenças ambientais pertinentes à atividade desenvolvida, emitidas pelos órgãos competentes, quando exigidas pela legislação aplicável.

Durante o transporte dos materiais, poderão ocorrer emissões atmosféricas provenientes dos veículos utilizados, bem como eventual dispersão de partículas sólidas ao longo do trajeto. Como medida mitigatória, a empresa contratada deverá utilizar veículos em condições adequadas de operação e manutenção, observando as normas de trânsito e de controle ambiental aplicáveis.

Também deverá ser observada a correta acomodação e cobertura das cargas durante o transporte, quando necessário, visando reduzir a dispersão de materiais nas vias públicas e minimizar impactos ao meio ambiente e à segurança dos usuários das rodovias e estradas municipais.

A futura contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante toda a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes de suas atividades, bem como pela regularidade ambiental das jazidas, pedreiras ou demais locais de extração dos materiais fornecidos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são passíveis de controle e mitigação mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e adoção das boas práticas operacionais pelos fornecedores contratados, não havendo impedimentos ambientais para a realização da contratação pretendida.

14 – MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Não houver interessados no Pregão Eletrônico

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Análise de mercado e conversa com potenciais “interessados” no entendimento e solução de falhas que comprometeram a participação e republicação;

Risco 02: Fornecedor não possuir capacidade operacional para atender às demandas da Administração

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir documentação de habilitação compatível com o objeto, bem como comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica para execução do fornecimento.

Ação de Contingência: Aplicação das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, podendo ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

Risco 03: Atraso na entrega dos materiais solicitados

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Estabelecer prazos claros para atendimento das Autorizações de Fornecimento e realizar acompanhamento permanente da execução contratual por meio da fiscalização designada.

Ação de Contingência: Notificação formal da contratada para regularização imediata do fornecimento e aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Risco 04: Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Definição clara das especificações dos materiais no Termo de Referência e fiscalização no momento do recebimento dos produtos.

Ação de Contingência: Recusa do material fornecido em desacordo com as especificações, exigência de substituição sem ônus para a Administração e aplicação das sanções previstas contratualmente.

Risco 05: Aumento significativo dos custos operacionais do fornecedor durante a vigência da Ata

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Realização de pesquisa de preços compatível com a realidade do mercado e observância das regras de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

Ação de Contingência: Análise técnica e jurídica dos pedidos eventualmente apresentados pela contratada, observando os requisitos legais para concessão de revisão ou reequilíbrio contratual.

Risco 06: Interrupção temporária da produção ou fornecimento dos materiais pétreos

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Contratação de fornecedor com capacidade operacional compatível com os quantitativos estimados e manutenção de acompanhamento periódico da execução contratual.

Ação de Contingência: Utilização dos mecanismos previstos na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente para garantir a continuidade do fornecimento e evitar prejuízos aos serviços públicos executados pela Administração Municipal.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais pétreos, mediante realização de Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços, demonstra-se técnica, operacional e economicamente viável, considerando as necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionadas à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Fraiburgo.



O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução escolhida atende adequadamente ao interesse público, proporcionando o fornecimento contínuo dos materiais necessários para execução dos serviços de cascalhamento, recuperação de estradas vicinais, manutenção de acessos rurais, drenagem, contenção de erosões, manutenção de vias não pavimentadas e demais atividades desenvolvidas pelas equipes operacionais da Administração Municipal.

A contratação mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade operacional e segurança no abastecimento dos materiais utilizados nos serviços de infraestrutura.

Sob o aspecto econômico, verificou-se que a contratação é compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos, observando-se os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Sob o aspecto operacional, a solução adotada possibilita maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, reduzindo riscos de interrupção dos serviços públicos e assegurando melhores condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança para a população.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, encontrando-se em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do competente procedimento licitatório.

Fraiburgo(SC), 23 de junho de 2026.

Willian Vockes
Assistente Administrativo
Matrícula 16.216

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)